

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2020
(Do Sr. Mário Heringer)

Requer informações ao senhor Wagner de Campos Rosário, Ministro da Controladoria-Geral da União, sobre o Pregão Eletrônico nº 13/2019, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente ao Programa Educação Conectada.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, §2º, da Constituição Federal, combinado com o art. 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Senhor Wagner de Campos Rosário, Exmo. Ministro da Controladoria-Geral da União, as seguintes informações relativas ao Pregão Eletrônico nº 13/2019, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, referente ao Programa Educação Conectada:

- Quais foram as irregularidades apontadas pela CGU no Pregão Eletrônico nº 13/2019, do FNDE, referente ao Programa Educação Conectada, e quais as medidas tomadas pelo órgão;
- Foi identificada a prática de algum dos crimes previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- Com base no disposto no art. 102 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a CGU encaminhou documentação ao Ministério Público Federal para o oferecimento de denúncia em virtude das irregularidades apontadas no Pregão Eletrônico nº 13/2019, do FNDE, referente ao Programa Educação Conectada.

JUSTIFICAÇÃO

Oferecemos o presente Requerimento de Informações, tendo em vista grave denúncia apresentada reiteradamente pelo colunista do jornal A Folha de São Paulo, Elio Gaspari, em dezembro de 2019, e replicada em sequência por todos os grandes jornais do País, de que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, órgão vinculado ao Ministério da Educação – MEC, teria publicado edital bilionário de licitação, no valor de R\$ 3.023.869.395,50, na modalidade de pregão eletrônico, para a aquisição de computadores para as escolas de educação básica, com sérias inconsistências apresentadas pela Controladoria-Geral da União – CGU.

Nosso objetivo com o presente Requerimento de Informações, que faz cumprir com o disposto no art. 71, inciso VI da Constituição Federal, é o de obter esclarecimentos junto ao órgão de controle interno do Governo Federal sobre as irregularidades identificadas, bem assim sobre as providências tomadas a respeito, inclusive a representação ao Ministério Público Federal para a apuração de possíveis crimes cometidos durante o processo licitatório.

Sala das Sessões, em de de 2020.

Deputado **Mário Heringer**
PDT/MG